

|  |   |
|--|---|
| Sobreira Amorim);  | Luzanira Maria Formiga                        |
| g) Unidade Prisional de Triagem e Observação Criminológica (UP-TOC);                         | Procuradora de Justiça                        |
| h) Unidade Prisional de Aquiraz (UP-Aquiraz);  | Ednéa Teixeira Magalhães                      |
| i) Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho de Horizonte (UPECT – Horizonte)      | Procuradora de Justiça                        |
| II – .....   | Alcides Jorge Evangelista Ferreira            |
| a) Unidade Prisional Professor Olavo Oliveira II (UPPOO II);                                 | Procurador de Justiça                         |
| b) Hospital e Sanatório Prisional Professor Otávio Lobo (HSPPOL);                            | Leo Charles Henri Bossard II                  |
| c) Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes (UP-Imelda);                                    | Procurador de Justiça                         |
| d) Unidade Prisional Feminina Desembargadora Auri Moura Costa (UPF);                         | Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite |
| e) Unidade Prisional Francisco Hélio Viana de Araújo (UP-Pacatuba);                          | Procuradora de Justiça                        |
| f) Unidade Prisional Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal (UP-Caucaia); | Pedro Casimiro Campos de Oliveira             |
| g) Unidade Penal Governador Stênio Gomes;  | Procurador de Justiça                         |
| h) Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho de Horizonte (UPECT – Maracanaú)      | Maria do Socorro Brito Guimarães              |
|  | Procuradora de Justiça                        |

Art. 2º O anexo único da Resolução nº 61/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça passa a vigor conforme o anexo único desta Resolução.

Águeda Maria Nogueira de Brito  
Procuradora de Justiça

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

José Raimundo Pinheiro de Freitas  
Procurador de Justiça

Art.º 4º Fica revogado o Ato Normativo nº 550, de 29 de outubro de 2025.

Antônio Iran Coelho Sírío  
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Nildo Façanha de Abreu  
Procurador de Justiça

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2026.

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto  
Procurador de Justiça

Herbet Gonçalves Santos  
Procurador-Geral de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro  
Procurador de Justiça

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira  
Procuradora de Justiça

Resolução Nº 173/2026  
Fortaleza, 24 de junho de 2026

Maria Neves Feitosa Campos  
Corregedora-Geral do Ministério Público

Regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação de Fortaleza.

Maria Magnólia Barbosa da Silva  
Procuradora de Justiça

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alínea “d” c/c art. 64, § 2º e art. 65, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

Luiz Eduardo dos Santos  
Procurador de Justiça

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das Promotorias de Justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II, alínea d e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva  
Procuradora de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar em

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:  
Maria Neves Feitosa Campos  
Secretário-Geral:  
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:  
Loraine Jacob Molina



resolução específica as atribuições das Promotorias de Justiça da Defesa da Educação, nos termos do art. 2º, caput da Resolução nº 78/2021 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a extinção da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza e a autorização e efetiva implantação do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT (Resolução do Tribunal Pleno nº 10/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e Portaria nº 1967/2023, do Presidente do TJCE);

CONSIDERANDO a atual ausência de atribuição judicial da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a atual ausência de Promotoria de Justiça específica para atuar perante a 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO as atribuições compreendidas na atuação de defesa da educação previstas no art. 4º da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (OECPJ);

CONSIDERANDO as informações constantes nos PGAs nº.s 09.2025.00013025-2, 09.2025.00023666-5 e 09.2025.00020870-3.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação de Fortaleza.

Art. 2º Atuam como Promotorias de Justiça de Fortaleza especializadas na Defesa da Educação:  
I – 11ª Promotoria de Justiça de Fortaleza;  
II – 12ª Promotoria de Justiça de Fortaleza;  
III – 13ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; e  
IV – 14ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

Art. 3º As Promotorias de Justiça mencionadas no art. 2º exercerão as seguintes atribuições extrajudiciais:

I – fiscalizar a gestão política de educação do Estado e do Município de Fortaleza, promovendo as medidas administrativas e judiciais tendentes a garantir a universalização do ensino, de acordo com as diretrizes e bases da educação nacional;  
II – promover as medidas de proteção e garantia dos direitos dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades;  
III – promover medidas objetivando o combate à evasão escolar, bem como a inclusão de crianças e adolescentes no sistema educacional público;  
IV – priorizar o acompanhamento nas escolas das seguintes ações: criação e dinamização do conselho escolar, construção e implementação do projeto pedagógico, realização de atividades que estimulem a integração entre a escola, a família e a

comunidade, criação de grêmio estudantil e planejamento e execução de atividades que estimulem a convivência democrática e o exercício da cidadania;

V – promover e divulgar, por medidas judiciais e extrajudiciais, o direito à educação, inclusive conforme tratado no Estatuto da Criança e do Adolescente, nos limites de abrangência da Comarca em que officia;

VI – acompanhar questões que envolvam a compatibilidade, a adequação e a regularidade do quadro de profissionais da educação;

VII – fiscalizar a estrutura das escolas quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu bom funcionamento, inclusive, dos equipamentos voltados para esta finalidade;  
VIII – atuar em parceria com outras Promotorias, quando houver afinidade de matéria ou interesse;

IX – exercer outras atribuições inerentes à defesa da educação.  
Parágrafo único. A distribuição dos procedimentos extrajudiciais será realizada pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis de Fortaleza por sorteio, equitativamente, mediante sistema informatizado.

Art. 4º A atuação extrajudicial especializada na defesa da educação no contexto de tutela coletiva compreende também a seara criminal, podendo ser requeridas em juízo quaisquer medidas cautelares, pessoais ou reais, que se fizerem necessárias e propor a ação penal.

Art. 5º Será competente para o acompanhamento de eventual processo judicial:

I – o promotor de justiça que, no exercício de atribuição extrajudicial, tenha requerido medida cautelar, cível ou criminal;

II – o promotor de justiça que, no exercício de atribuição extrajudicial, tenha promovido ação civil pública;

III – o promotor de justiça que officia perante o juízo para o qual foi distribuída a ação penal, ainda que outro seja o órgão ministerial autor da denúncia.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público que, no curso das ações civis públicas originárias de procedimento extrajudicial, for intimado para qualquer ato processual, se não for aquele que promoveu a referida ação, deverá remeter os autos imediatamente para a Promotoria de Justiça que a propôs.

Art. 6º As Promotorias de Justiça de Defesa da Educação atuarão, judicialmente, nos seguintes termos:

I – à 11ª Promotoria de Justiça de Fortaleza compete atuar perante a 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza;

II – 12ª Promotoria de Justiça de Fortaleza compete atuar perante a 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza e o Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT;

III – 13ª Promotoria de Justiça de Fortaleza compete atuar perante a 15ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza; e

IV – 14ª Promotoria de Justiça de Fortaleza compete atuar perante a 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza;

Parágrafo único. Os titulares das promotorias mencionadas neste artigo ficarão responsáveis pela manifestação e participação em todos os atos e feitos em trâmite nas unidades

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:  
Maria Neves Feitosa Campos  
Secretário-Geral:  
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:  
Loraine Jacob Molina



judiciárias que atuem, segundo a divisão de competência fixada pelo Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III do art. 1º da Resolução nº 004/2011 do Colégio de Procuradorias de Justiça (CPJ).

Art. 8º Fica também revogado o Ato Normativo nº 496/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2026.

Herbet Gonçalves Santos  
Procurador-Geral de Justiça

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira  
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos  
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva  
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos  
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva  
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga  
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães  
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira  
Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II  
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite  
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães  
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito  
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas  
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sório  
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Francisco Nildo Façanha de Abreu  
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto  
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro  
Procurador de Justiça

## ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 6046/2026/SEGE  
Fortaleza, 24 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00086400/2026-90

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA ALAN MOITINHO FERRAZ, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Caucaia, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Caucaia, a partir de 24/06/2026 a 03/07/2026, em face das férias do Promotor de Justiça titular ELTON WANDERLEY LEAL, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Fortaleza, aos 24 de junho de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO  
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 6047/2026/SEGE  
Fortaleza, 24 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00086402/2026-36

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ DIONÍSIO DE MELO JUNIOR, titular da 1ª Promotoria de

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:  
Maria Neves Feitosa Campos  
Secretário-Geral:  
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:  
Loraine Jacob Molina

